

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 210

São Paulo

sexta-feira, 6 de novembro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.888, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Oficializa a "Mostra de Teatro de Sertãozinho"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É oficializada a "Mostra de Teatro de Sertãozinho", realizada, anualmente, no mês de abril, em Sertãozinho.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.889, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Abric" — Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico, com sede em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.890, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação à Casa da Agricultura de Arandu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Oliveira Batista Pereira" a Casa da Agricultura de Arandu, em Arandu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de novembro — Sexta-feira

- | | |
|-------|---|
| 11h | Subscrever de inspeção às obras da linha Leste-Oeste (Barra Funda — Guaiunases) do Metrô e da linha Metrô Paulista (Vila Madalena — Vila Prudente), em companhia do Presidente do BNDES, Dr. Márcio Forles. |
| 12h30 | Almoço com o Presidente do BNDES. |
| 15h | Confederação Nacional das Indústrias Italianas (Confindústria). |
| 15h15 | Assinatura de ato autorizando abertura de licitação para construção de pontes em municípios do Interior do Estado. |
| 16h | Reunião com a Comissão Executiva do Diretório Regional do PMDB. |
| 17h30 | Assinatura de convênio entre o Governo do Estado (Secretaria da Saúde) e Prefeitura Municipal de São Paulo, para a implantação do Programa Metropolitano de Saúde do Município de São Paulo. |

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	28
Universidades.....	21	Assembléia Legislativa.....	48
Ministério Público.....	22	Diário dos Municípios.....	61
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	61
Editais.....	28	Boletim Federal.....	62

LEI N.º 5.891, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação à Casa da Agricultura de Ibiúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Brás Falci" a Casa da Agricultura de Ibiúna, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.892, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação ao Centro de Saúde III Serrana, em Serrana

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Plácido Martine de Assis" o Centro de Saúde — III Serrana, em Serrana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.893, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa em Louvor à Nossa Senhora Aparecida", em Itatiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa em Louvor à Nossa Senhora Aparecida" realizada, anualmente, no mês de maio, no Bairro de Tapera Grande, em Itatiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.894, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Boituva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Moretti" a Escola Estadual de 1.º Grau Águia da Castelo, em Boituva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.895, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Iru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Lourenço Carmignani" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim das Rosas, em Iru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.896, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Franco da Rocha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Adail Jarbas Dulos" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Santista, em Franco da Rocha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.897, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Peruíbe

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Álvaro Pereira Gaspar Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Caraminguava, em Peruíbe.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.898, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre August Johannes Ferdinandus Stander (Padre Agostinho)" a Escola Estadual de 1.º Grau da Cidade Atacília, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.899, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 5.060, de 25 de abril de 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 5.060, de 25 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Antônio Prático" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Conjunto Residencial Parque Cumbica — Inocoop, em Guarulhos."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1987.